



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

PARECER

PROJETO DE LEI Nº 695/2025

PROPONENTE: DEPUTADO ADJUTO AFONSO

RELATORA: DEPUTADA MAYRA DIAS

Dispõe sobre a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade no Estado do Amazonas.

I - RELATÓRIO

O Deputado Adjuto Afonso, no uso de suas atribuições legislativas, apresentou o Projeto de Lei nº. 695/2025 que visa dispor sobre a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade no Estado do Amazonas.

A justificativa do projeto encontra-se anexa.

A proposição foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação e sob a relatoria do Deputado Wilker Barreto, em 18 de setembro deste ano, onde recebeu parecer favorável. A propositura em questão não recebeu emendas ou substitutivo.

Em 20 de outubro do corrente ano, a propositura recebeu parecer favorável da Comissão de Assuntos Econômicos, na pessoa do Deputado Carlinhos Bessa.

Por fim, esta Comissão recebeu a propositura para emissão de Parecer acerca da matéria, nos termos do art. 26, inciso II, do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, âmbito na qual, na condição de Presidente, avoco a relatoria do projeto em análise.

É o breve relatório. Passo a opinar.

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

II – FUNDAMENTAÇÃO

É oportuno salientar que compete à Comissão da Assistência Social e Trabalho, apoiar políticas públicas, projetos, programas, atividades de matérias sobre assistência social, envolvendo direitos humanos, crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, idosos, conforme previsto no artigo 27, inciso XXIII, do Regimento interno da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas.

Chega a esta Comissão, para análise de admissibilidade, o Projeto de Lei n. 695/2025 de autoria do Deputado Adjuto Afonso, que tem por finalidade instituir a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade no Estado do Amazonas, com o objetivo de promover, assegurar e valorizar o exercício pleno da atividade contábil.

Um profissional de contabilidade, ou contador, é o profissional habilitado para registrar, analisar e interpretar dados financeiros e patrimoniais de empresas e pessoas físicas para auxiliar na tomada de decisões.

Suas prerrogativas incluem atividades compartilhadas, como abertura e encerramento de escritas e declaração de Imposto de Renda, e atividades exclusivas de contadores, como auditoria externa e perícias contábeis. Os profissionais também têm a responsabilidade de manter a conformidade legal da empresa, atuar em planejamento tributário, análise de balanços e atuar em cargos de gestão.

Pensando nisso, o Deputado Adjuto Afonso, no uso de suas atribuições apresentou o PL cuja finalidade é estabelecer, no âmbito do Estado do Amazonas, a garantia das prerrogativas dos profissionais da contabilidade, reconhecendo a importância estratégica da atuação contábil para o fortalecimento da administração pública, da transparência fiscal e do desenvolvimento socioeconômico regional.





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST

Ainda de acordo com a justificativa do parlamentar, os profissionais da contabilidade ainda enfrentam obstáculos operacionais, burocráticos e institucionais que dificultam o pleno exercício de suas funções. A ausência de garantias mínimas, o desconhecimento das prerrogativas profissionais por parte de agentes públicos e privados, e a desvalorização funcional são fatores que comprometem a atuação técnica e a qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Nesse contexto, o parlamentar propõe a formalização de prerrogativas que assegurem o livre exercício da profissão, o acesso às informações e estruturas necessárias para a atuação técnica, o atendimento prioritário nas repartições públicas e o incentivo à criação de comissões de defesa da classe contábil. Tais medidas visam não apenas proteger os profissionais, mas também qualificar a gestão pública e fortalecer os mecanismos de governança

Pelas razões expostas, não foram identificados motivos de ordem legal ou constitucional aptos a obstruir o processo de aprovação da matéria.

III – VOTO:

Pelo exposto, na qualidade de membro da Comissão de Assistência Social e Trabalho do Poder Legislativo, **MANIFESTO PARECER FAVORÁVEL** à aprovação do Projeto de Lei n. 695/2025 na forma ora apresentado.

S.R. COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO (CAST), em Manaus, 26 de novembro de 2025.

MAYRA DIAS

Deputada Estadual – AVANTE
Relatora

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – CAST



COMISSÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

DEPUTADA ESTADUAL
MAYRA DIAS





PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

ASSINATURAS DIGITAIS

ALESSANDRA CAMPELO DA SILVA - DEPUTADO(A) - EM 01/12/2025 11:46:27
MAYRA BENITA ALVES DIAS GARCIA - DEPUTADO(A) - EM 28/11/2025 12:54:01

